



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

LEI Nº 2.541, DE 13 DEZEMBRO DE 2.022

”Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional suplementar para os fins que especifica, e dá outras providências”.

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal aprovado pela Lei nº. 2.452 de 28 de outubro de 2.021, crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 400.000,000 (quatrocentos mil reais), destinado ao atendimento das despesas com perfuração de poço com aquisição de equipamentos necessários ao funcionamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

Crédito Suplementar

1 - Prefeitura Municipal de Taiuva	
02 - Executivo	
02.10 – Departamento de Obras e Serviços	
02.10.00 – Departamento de Obras e Serviços	
17 – Saneamento	
17.512 – Saneamento Básico Urbano	
17.512.0013 – Saneamento Geral	
17.512.0013.1.074 – PERFURAÇÃO DE POÇO COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	
371 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 400.000,00
0.01.00.110.000 – Geral	

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos do excesso de arrecadação a que alude o inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 250.000,00 e com anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R\$ 150.000,00;

Anulação:



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Crédito Suplementar

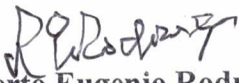
01 - Legislativo		
01.01 - Câmara Municipal		
01.01.00 - Câmara Municipal		
01 - Legislativo		
01.031 - Ação Legislativa		
01.031.002 - Processo Legislativo		
01.031.002.2.055 - Manut. das atividades admin. da Câmara		
006 3.3.90.33.00 - Passagens e despesa com locomoção.....	R\$	2.381,00
008 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R\$	1.700,00
009 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$	1.919,00
011 3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação.....	R\$	10.000,00
013 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.....	R\$	20.000,00
01.031.002.2.057 - Manutenção do Processo Legislativo		
017 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.....	R\$	11.000,00
01.031.002.2.059 - Aquisição de Veículo		
018 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.....	R\$	57.000,00
01.031.002.2.064 - Reforma e Adequação do Prédio da Câmara		
019 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....	R\$	46.000,00
0.01.00.110.000 - Geral		

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taiuva, 13 de dezembro de 2.022.

Leandro Jose Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.


Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN